



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 20 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5172



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)	2
SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO – SEGOV	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR	5
ATOS OFICIAIS	5
ERRATA RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	5
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	6
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	7
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	8
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	9
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 428 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital 001/2025, para comparecimento imediato e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, homologado através do Decreto nº 384 de 06 de março 2025, para contratação por tempo determinado, conforme relacionados no anexo único.

Art. 2º. O convocado nominado no Anexo, do presente Decreto, deverá comparecer no prazo imediato, no horário das 08:30h às 17:00h, munido de todos os documentos exigidos no item 11.6, do Edital 001/2025, na Secretaria da qual estará vinculado, no respectivo endereço abaixo:

- I.** Secretaria de Educação: BA 001, Entroncamento, sn, Vera Cruz, Bahia.
- II.** Secretaria de Infraestrutura: Rua São Bento, nº 123, Mar Grande, Vera Cruz, Bahia. (sede da prefeitura).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: PSICOLÓGO [CAEE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3252	ERICA CONCEICAO DA SILVA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [TAIRU] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1878	CLOVIS DIAS PEREIRA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO – SEGOV

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADM Nº 050/2025**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 050/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem por objeto a *aquisição de móveis planejados, ferragens e acabamentos, piso Vinílico e insumos para a instalação para atender a Secretaria de Governo*, e determinar a publicação dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

CONTRATADO: EUCALIPTO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 32.465.275/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$52.247,56 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO/UNIDADE: 0901

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00 / 1.704.42

PROGRAMA DE TRABALHO: 2040

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 / 3.3.90.30.00

Vera Cruz, 18 de março de 2025.

Igor Pinho dos Santos
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ERRATA RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Onde se lê:

"CHARANGA AIPIM COM PIPOCA"

Leia-se:

"CHARANGA NATIVOS DA ILHA"

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**"
- Nota: 60
- COMPONENTES BANDA DE SOPRO: 06 a 15 pessoas
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (tres mil reais)

A apresentação será no dia 01/03/2025, no horário 16:00 no evento cultural da Ilhota.

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS BELEZAS DA ILHA** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS BELEZAS DA ILHA**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 21/03/2025, no horário 16:00 na localidade da Gamboa no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 20 de março de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**"
- Nota: 60
- COMPONENTES BANDA DE SOPRO: 05 a 16 pessoas
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (tres mil reais)

A apresentação será no dia 21/03/2025, no horário 16:00 no evento cultural em Gamboa. Vera Cruz, 20 de março de 2025.

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**BANDA FABOY**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **BANDA FABOY**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (tres mil reais)

A apresentação será no dia 21/03/2025, no horário 17:00 na localidade da Gamboa no evento musical da localidade.

Vera Cruz 19 de março de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**LILIAN SOBRAL E TECLADO**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **LILIAN SOBRAL E TECLADO**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 1.000,00 (hum mil reais)

A apresentação será no dia 21/03/2025, no horário 09:00 na localidade de Jiribatuba no evento musical da localidade.

Vera Cruz 18 de março de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**LILIAN SOBRAL E TECLADO**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **LILIAN SOBRAL E TECLADO**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 1.000,00 (hum mil reais)

A apresentação será no dia 25/03/2025, no horário 09:00 na localidade de Mar Grande no evento musical da localidade.

Vera Cruz 18 de março de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RA nº: 43.01786/2025	AFM nº: 43.411.00016/2025	Página 1
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Liberação nº: 19.180-PE086/2024	Garantia: 22/01/2025	
Endereço: RODOVIA BA001 KM03, ENTROCAMENTO,		Origem Tradicional nº:	Processo nº:	
Cidade: Vera Cruz	Estado: BA	Data Publicação	SRD nº:	
CNPJ: 07769310000114	Insc. Estadual: ISSENTO	Data Assinatura	LD nº:	
Titular: MICHELLE MARQUES DA HORA		Unid. Tripartite:	INT nº:	
Devidor:				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código de item contratado, bancal/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIERS LTDA	CNPJ/CPF: 23232280000169	Insc. Estadual: 127.248.664 PP
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail: sac@zuckpapers.com.br	Insc. Municipal: A/2024/8000
Cidade: Feira de Santana	Estado: BA	Representante Legal:
	CEP: 44094594	E-mail:
		TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Embo.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2 Marca: TEUTO DIPIRONA sodica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120	5.000,00	0,9490	4.745,00	30

TOTAL GERAL: 4.745,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ

COORDENADOR

Vera Cruz, 20 de março de 2025

23/01/25

ALMEIDA DE

A certificação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, esta AFM/AFS integra independentemente da homologação.

1ª - 2ª - 3ª - 4ª - 5ª - 6ª - 7ª - 8ª - 9ª - 10ª - 11ª - 12ª - 13ª - 14ª - 15ª - 16ª - 17ª - 18ª - 19ª - 20ª - 21ª - 22ª - 23ª - 24ª - 25ª - 26ª - 27ª - 28ª - 29ª - 30ª - 31ª - 32ª - 33ª - 34ª - 35ª - 36ª - 37ª - 38ª - 39ª - 40ª - 41ª - 42ª - 43ª - 44ª - 45ª - 46ª - 47ª - 48ª - 49ª - 50ª - 51ª - 52ª - 53ª - 54ª - 55ª - 56ª - 57ª - 58ª - 59ª - 60ª - 61ª - 62ª - 63ª - 64ª - 65ª - 66ª - 67ª - 68ª - 69ª - 70ª - 71ª - 72ª - 73ª - 74ª - 75ª - 76ª - 77ª - 78ª - 79ª - 80ª - 81ª - 82ª - 83ª - 84ª - 85ª - 86ª - 87ª - 88ª - 89ª - 90ª - 91ª - 92ª - 93ª - 94ª - 95ª - 96ª - 97ª - 98ª - 99ª - 100ª - 101ª - 102ª - 103ª - 104ª - 105ª - 106ª - 107ª - 108ª - 109ª - 110ª - 111ª - 112ª - 113ª - 114ª - 115ª - 116ª - 117ª - 118ª - 119ª - 120ª - 121ª - 122ª - 123ª - 124ª - 125ª - 126ª - 127ª - 128ª - 129ª - 130ª - 131ª - 132ª - 133ª - 134ª - 135ª - 136ª - 137ª - 138ª - 139ª - 140ª - 141ª - 142ª - 143ª - 144ª - 145ª - 146ª - 147ª - 148ª - 149ª - 150ª - 151ª - 152ª - 153ª - 154ª - 155ª - 156ª - 157ª - 158ª - 159ª - 160ª - 161ª - 162ª - 163ª - 164ª - 165ª - 166ª - 167ª - 168ª - 169ª - 170ª - 171ª - 172ª - 173ª - 174ª - 175ª - 176ª - 177ª - 178ª - 179ª - 180ª - 181ª - 182ª - 183ª - 184ª - 185ª - 186ª - 187ª - 188ª - 189ª - 190ª - 191ª - 192ª - 193ª - 194ª - 195ª - 196ª - 197ª - 198ª - 199ª - 200ª - 201ª - 202ª - 203ª - 204ª - 205ª - 206ª - 207ª - 208ª - 209ª - 210ª - 211ª - 212ª - 213ª - 214ª - 215ª - 216ª - 217ª - 218ª - 219ª - 220ª - 221ª - 222ª - 223ª - 224ª - 225ª - 226ª - 227ª - 228ª - 229ª - 230ª - 231ª - 232ª - 233ª - 234ª - 235ª - 236ª - 237ª - 238ª - 239ª - 240ª - 241ª - 242ª - 243ª - 244ª - 245ª - 246ª - 247ª - 248ª - 249ª - 250ª - 251ª - 252ª - 253ª - 254ª - 255ª - 256ª - 257ª - 258ª - 259ª - 260ª - 261ª - 262ª - 263ª - 264ª - 265ª - 266ª - 267ª - 268ª - 269ª - 270ª - 271ª - 272ª - 273ª - 274ª - 275ª - 276ª - 277ª - 278ª - 279ª - 280ª - 281ª - 282ª - 283ª - 284ª - 285ª - 286ª - 287ª - 288ª - 289ª - 290ª - 291ª - 292ª - 293ª - 294ª - 295ª - 296ª - 297ª - 298ª - 299ª - 300ª - 301ª - 302ª - 303ª - 304ª - 305ª - 306ª - 307ª - 308ª - 309ª - 310ª - 311ª - 312ª - 313ª - 314ª - 315ª - 316ª - 317ª - 318ª - 319ª - 320ª - 321ª - 322ª - 323ª - 324ª - 325ª - 326ª - 327ª - 328ª - 329ª - 330ª - 331ª - 332ª - 333ª - 334ª - 335ª - 336ª - 337ª - 338ª - 339ª - 340ª - 341ª - 342ª - 343ª - 344ª - 345ª - 346ª - 347ª - 348ª - 349ª - 350ª - 351ª - 352ª - 353ª - 354ª - 355ª - 356ª - 357ª - 358ª - 359ª - 360ª - 361ª - 362ª - 363ª - 364ª - 365ª - 366ª - 367ª - 368ª - 369ª - 370ª - 371ª - 372ª - 373ª - 374ª - 375ª - 376ª - 377ª - 378ª - 379ª - 380ª - 381ª - 382ª - 383ª - 384ª - 385ª - 386ª - 387ª - 388ª - 389ª - 390ª - 391ª - 392ª - 393ª - 394ª - 395ª - 396ª - 397ª - 398ª - 399ª - 400ª - 401ª - 402ª - 403ª - 404ª - 405ª - 406ª - 407ª - 408ª - 409ª - 410ª - 411ª - 412ª - 413ª - 414ª - 415ª - 416ª - 417ª - 418ª - 419ª - 420ª - 421ª - 422ª - 423ª - 424ª - 425ª - 426ª - 427ª - 428ª - 429ª - 430ª - 431ª - 432ª - 433ª - 434ª - 435ª - 436ª - 437ª - 438ª - 439ª - 440ª - 441ª - 442ª - 443ª - 444ª - 445ª - 446ª - 447ª - 448ª - 449ª - 450ª - 451ª - 452ª - 453ª - 454ª - 455ª - 456ª - 457ª - 458ª - 459ª - 460ª - 461ª - 462ª - 463ª - 464ª - 465ª - 466ª - 467ª - 468ª - 469ª - 470ª - 471ª - 472ª - 473ª - 474ª - 475ª - 476ª - 477ª - 478ª - 479ª - 480ª - 481ª - 482ª - 483ª - 484ª - 485ª - 486ª - 487ª - 488ª - 489ª - 490ª - 491ª - 492ª - 493ª - 494ª - 495ª - 496ª - 497ª - 498ª - 499ª - 500ª - 501ª - 502ª - 503ª - 504ª - 505ª - 506ª - 507ª - 508ª - 509ª - 510ª - 511ª - 512ª - 513ª - 514ª - 515ª - 516ª - 517ª - 518ª - 519ª - 520ª - 521ª - 522ª - 523ª - 524ª - 525ª - 526ª - 527ª - 528ª - 529ª - 530ª - 531ª - 532ª - 533ª - 534ª - 535ª - 536ª - 537ª - 538ª - 539ª - 540ª - 541ª - 542ª - 543ª - 544ª - 545ª - 546ª - 547ª - 548ª - 549ª - 550ª - 551ª - 552ª - 553ª - 554ª - 555ª - 556ª - 557ª - 558ª - 559ª - 560ª - 561ª - 562ª - 563ª - 564ª - 565ª - 566ª - 567ª - 568ª - 569ª - 570ª - 571ª - 572ª - 573ª - 574ª - 575ª - 576ª - 577ª - 578ª - 579ª - 580ª - 581ª - 582ª - 583ª - 584ª - 585ª - 586ª - 587ª - 588ª - 589ª - 590ª - 591ª - 592ª - 593ª - 594ª - 595ª - 596ª - 597ª - 598ª - 599ª - 600ª - 601ª - 602ª - 603ª - 604ª - 605ª - 606ª - 607ª - 608ª - 609ª - 610ª - 611ª - 612ª - 613ª - 614ª - 615ª - 616ª - 617ª - 618ª - 619ª - 620ª - 621ª - 622ª - 623ª - 624ª - 625ª - 626ª - 627ª - 628ª - 629ª - 630ª - 631ª - 632ª - 633ª - 634ª - 635ª - 636ª - 637ª - 638ª - 639ª - 640ª - 641ª - 642ª - 643ª - 644ª - 645ª - 646ª - 647ª - 648ª - 649ª - 650ª - 651ª - 652ª - 653ª - 654ª - 655ª - 656ª - 657ª - 658ª - 659ª - 660ª - 661ª - 662ª - 663ª - 664ª - 665ª - 666ª - 667ª - 668ª - 669ª - 670ª - 671ª - 672ª - 673ª - 674ª - 675ª - 676ª - 677ª - 678ª - 679ª - 680ª - 681ª - 682ª - 683ª - 684ª - 685ª - 686ª - 687ª - 688ª - 689ª - 690ª - 691ª - 692ª - 693ª - 694ª - 695ª - 696ª - 697ª - 698ª - 699ª - 700ª - 701ª - 702ª - 703ª - 704ª - 705ª - 706ª - 707ª - 708ª - 709ª - 710ª - 711ª - 712ª - 713ª - 714ª - 715ª - 716ª - 717ª - 718ª - 719ª - 720ª - 721ª - 722ª - 723ª - 724ª - 725ª - 726ª - 727ª - 728ª - 729ª - 730ª - 731ª - 732ª - 733ª - 734ª - 735ª - 736ª - 737ª - 738ª - 739ª - 740ª - 741ª - 742ª - 743ª - 744ª - 745ª - 746ª - 747ª - 748ª - 749ª - 750ª - 751ª - 752ª - 753ª - 754ª - 755ª - 756ª - 757ª - 758ª - 759ª - 760ª - 761ª - 762ª - 763ª - 764ª - 765ª - 766ª - 767ª - 768ª - 769ª - 770ª - 771ª - 772ª - 773ª - 774ª - 775ª - 776ª - 777ª - 778ª - 779ª - 780ª - 781ª - 782ª - 783ª - 784ª - 785ª - 786ª - 787ª - 788ª - 789ª - 790ª - 791ª - 792ª - 793ª - 794ª - 795ª - 796ª - 797ª - 798ª - 799ª - 800ª - 801ª - 802ª - 803ª - 804ª - 805ª - 806ª - 807ª - 808ª - 809ª - 810ª - 811ª - 812ª - 813ª - 814ª - 815ª - 816ª - 817ª - 818ª - 819ª - 820ª - 821ª - 822ª - 823ª - 824ª - 825ª - 826ª - 827ª - 828ª - 829ª - 830ª - 831ª - 832ª - 833ª - 834ª - 835ª - 836ª - 837ª - 838ª - 839ª - 840ª - 841ª - 842ª - 843ª - 844ª - 845ª - 846ª - 847ª - 848ª - 849ª - 850ª - 851ª - 852ª - 853ª - 854ª - 855ª - 856ª - 857ª - 858ª - 859ª - 860ª - 861ª - 862ª - 863ª - 864ª - 865ª - 866ª - 867ª - 868ª - 869ª - 870ª - 871ª - 872ª - 873ª - 874ª - 875ª - 876ª - 877ª - 878ª - 879ª - 880ª - 881ª - 882ª - 883ª - 884ª - 885ª - 886ª - 887ª - 888ª - 889ª - 890ª - 891ª - 892ª - 893ª - 894ª - 895ª - 896ª - 897ª - 898ª - 899ª - 900ª - 901ª - 902ª - 903ª - 904ª - 905ª - 906ª - 907ª - 908ª - 909ª - 910ª - 911ª - 912ª - 913ª - 914ª - 915ª - 916ª - 917ª - 918ª - 919ª - 920ª - 921ª - 922ª - 923ª - 924ª - 925ª - 926ª - 927ª - 928ª - 929ª - 930ª - 931ª - 932ª - 933ª - 934ª - 935ª - 936ª - 937ª - 938ª - 939ª - 940ª - 941ª - 942ª - 943ª - 944ª - 945ª - 946ª - 947ª - 948ª - 949ª - 950ª - 951ª - 952ª - 953ª - 954ª - 955ª - 956ª - 957ª - 958ª - 959ª - 960ª - 961ª - 962ª - 963ª - 964ª - 965ª - 966ª - 967ª - 968ª - 969ª - 970ª - 971ª - 972ª - 973ª - 974ª - 975ª - 976ª - 977ª - 978ª - 979ª - 980ª - 981ª - 982ª - 983ª - 984ª - 985ª - 986ª - 987ª - 988ª - 989ª - 990ª - 991ª - 992ª - 993ª - 994ª - 995ª - 996ª - 997ª - 998ª - 999ª - 1000ª - 1001ª - 1002ª - 1003ª - 1004ª - 1005ª - 1006ª - 1007ª - 1008ª - 1009ª - 1010ª - 1011ª - 1012ª - 1013ª - 1014ª - 1015ª - 1016ª - 1017ª - 1018ª - 1019ª - 1020ª - 1021ª - 1022ª - 1023ª - 1024ª - 1025ª - 1026ª - 1027ª - 1028ª - 1029ª - 1030ª - 1031ª - 1032ª - 1033ª - 1034ª - 1035ª - 1036ª - 1037ª - 1038ª - 1039ª - 1040ª - 1041ª - 1042ª - 1043ª - 1044ª - 1045ª - 1046ª - 1047ª - 1048ª - 1049ª - 1050ª - 1051ª - 1052ª - 1053ª - 1054ª - 1055ª - 1056ª - 1057ª - 1058ª - 1059ª - 1060ª - 1061ª - 1062ª - 1063ª - 1064ª - 1065ª - 1066ª - 1067ª - 1068ª - 1069ª - 1070ª - 1071ª - 1072ª - 1073ª - 1074ª - 1075ª - 1076ª - 1077ª - 1078ª - 1079ª - 1080ª - 1081ª - 1082ª - 1083ª - 1084ª - 1085ª - 1086ª - 1087ª - 1088ª - 1089ª - 1090ª - 1091ª - 1092ª - 1093ª - 1094ª - 1095ª - 1096ª - 1097ª - 1098ª - 1099ª - 1100ª - 1101ª - 1102ª - 1103ª - 1104ª - 1105ª - 1106ª - 1107ª - 1108ª - 1109ª - 1110ª - 1111ª - 1112ª - 1113ª - 1114ª - 1115ª - 1116ª - 1117ª - 1118ª - 1119ª - 1120ª - 1121ª - 1122ª - 1123ª - 1124ª - 1125ª - 1126ª - 1127ª - 1128ª - 1129ª - 1130ª - 1131ª - 1132ª - 1133ª - 1134ª - 1135ª - 1136ª - 1137ª - 1138ª - 1139ª - 1140ª - 1141ª - 1142ª - 1143ª - 1144ª - 1145ª - 1146ª - 1147ª - 1148ª - 1149ª - 1150ª - 1151ª - 1152ª - 1153ª - 1154ª - 1155ª - 1156ª - 1157ª - 1158ª - 1159ª - 1160ª - 1161ª - 1162ª - 1163ª - 1164ª - 1165ª - 1166ª - 1167ª - 1168ª - 1169ª - 1170ª - 1171ª - 1172ª - 1173ª - 1174ª - 1175ª - 1176ª - 1177ª - 1178ª - 1179ª - 1180ª - 1181ª - 1182ª - 1183ª - 1184ª - 1185ª - 1186ª - 1187ª - 1188ª - 1189ª - 1190ª - 1191ª - 1192ª - 1193ª - 1194ª - 1195ª - 1196ª - 1197ª - 1198ª - 1199ª - 1200ª - 1201ª - 1202ª - 1203ª - 1204ª - 1205ª - 1206ª - 1207ª - 1208ª - 1209ª - 1210ª - 1211ª - 1212ª - 1213ª - 1214ª - 1215ª - 1216ª - 1217ª - 1218ª - 1219ª - 1220ª - 1221ª - 1222ª - 1223ª - 1224ª - 1225ª - 1226ª - 1227ª - 1228ª - 1229ª - 1230ª - 1231ª - 1232ª - 1233ª - 1234ª - 1235ª - 1236ª - 1237ª - 1238ª - 1239ª - 1240ª - 1241ª - 1242ª - 1243ª - 1244ª - 1245ª - 1246ª - 1247ª - 1248ª - 1249ª - 1250ª - 1251ª - 1252ª - 1253ª - 1254ª - 1255ª - 1256ª - 1257ª - 1258ª - 1259ª - 1260ª - 1261ª - 1262ª - 1263ª - 1264ª - 1265ª - 1266ª - 1267ª - 1268ª - 1269ª - 1270ª - 1271ª - 1272ª - 1273ª - 1274ª - 1275ª - 1276ª - 1277ª - 1278ª - 1279ª - 1280ª - 1281ª - 1282ª - 1283ª - 1284ª - 1285ª - 1286ª - 1287ª - 1288ª - 1289ª - 1290ª - 1291ª - 1292ª - 1293ª - 1294ª - 1295ª - 1296ª - 1297ª - 1298ª - 1299ª - 1300ª - 1301ª - 1302ª - 1303ª - 1304ª - 1305ª - 1306ª - 1307ª - 1308ª - 1309ª - 1310ª - 1311ª - 1312ª - 1313ª - 1314ª - 1315ª - 1316ª - 1317ª - 1318ª - 1319ª - 1320ª - 1321ª - 1322ª - 1323ª - 1324ª - 1325ª - 1326ª - 1327ª - 1328ª - 1329ª - 1330ª - 1331ª - 1332ª - 1333ª - 1334ª - 1335ª - 1336ª - 1337ª - 1338ª - 1339ª - 1340ª - 1341ª - 1342ª - 1343ª - 1344ª - 1345ª - 1346ª - 1347ª - 1348ª - 1349ª - 1350ª - 1351ª - 1352ª - 1353ª - 1354ª - 1355ª - 1356ª - 1357ª - 1358ª - 1359ª - 1360ª - 1361ª - 1362ª - 1363ª - 1364ª - 1365ª - 1366ª - 1367ª - 1368ª - 1369ª - 1370ª - 1371ª - 1372ª - 1373ª - 1374ª - 1375ª - 1376ª - 1377ª - 1378ª - 1379ª - 1380ª - 1381ª - 1382ª - 1383ª - 1384ª - 1385ª - 1386ª - 1387ª - 1388ª - 1389ª - 1390ª - 1391ª - 1392ª - 1393ª - 1394ª - 1395ª - 1396ª - 1397ª - 1398ª - 1399ª - 1400ª - 1401ª - 1402ª - 1403ª - 1404ª - 1405ª - 1406ª - 1407ª - 1408ª - 1409ª - 1410ª - 1411ª - 1412ª - 1413ª - 1414ª - 1415ª - 1416ª - 1417ª - 1418ª - 1419ª - 1420ª - 1421ª - 1422ª - 1423ª - 1424ª - 1425ª - 1426ª - 1427ª - 1428ª - 1429ª - 1430ª - 1431ª - 1432ª - 1433ª - 1434ª - 1435ª - 1436ª - 1437ª - 1438ª - 1439ª - 1440ª - 1441ª - 1442ª - 1443ª - 1444ª - 1445ª - 1446ª - 1447ª - 1448ª - 1449ª - 1450ª - 1451ª - 1452ª - 1453ª - 1454ª - 1455ª - 1456ª - 1457ª - 1458ª - 1459ª - 1460ª - 1461ª - 1462ª - 1463ª - 1464ª - 1465ª - 1466ª - 1467ª - 1468ª - 1469ª - 1470ª - 1471ª - 1472ª - 1473ª - 1474ª - 1475ª - 1476ª - 1477ª - 1478ª - 1479ª - 1480ª - 1481ª - 1482ª - 1483ª - 1484ª - 1485ª - 1486ª - 1487ª - 1488ª - 1489ª - 1490ª - 1491ª - 1492ª - 1493ª - 1494ª - 1495ª - 1496ª - 1497ª - 1498ª - 1499ª - 1500ª - 1501ª - 1502ª - 1503ª - 1504ª - 1505ª - 1506ª - 1507ª - 1508ª - 1509ª - 1510ª - 1511ª - 1512ª - 1513ª - 1514ª - 1515ª - 1516ª - 1517ª - 1518ª - 1519ª - 1520ª - 1521ª - 1522ª - 1523ª - 1524ª - 1525ª - 1526ª - 1527ª - 1528ª - 1529ª - 1530ª - 1531ª - 1532ª - 1533ª - 1534ª - 1535ª - 1536ª - 1537ª - 1538ª - 1539ª - 1540ª - 1541ª - 1542ª - 1543ª - 1544ª - 1545ª - 1546ª - 1547ª - 1548ª - 1549ª - 1550ª - 1551ª - 1552ª - 1553ª - 1554ª - 1555ª - 1556ª - 1557ª - 1558ª - 1559ª - 1560ª - 1561ª - 1562ª - 1563ª - 1564ª - 1565ª - 1566ª - 1567ª - 1568ª - 1569ª - 1570ª - 1571ª - 1572ª - 1573ª - 1574ª - 1575ª - 1576ª - 1577ª - 1578ª - 1579ª - 1580ª - 1581ª - 1582ª - 1583ª - 1584ª - 1585ª - 1586ª - 1587ª - 1588ª - 1589ª - 1590ª - 1591ª - 1592ª - 1593ª - 1594ª - 1595ª - 1596ª - 1597ª - 1598ª - 1599ª - 1600ª - 1601ª - 1602ª - 1603ª - 1604ª - 1605ª - 1606ª - 1607ª - 1608ª - 1609ª - 1610ª - 1611ª - 1612ª - 1613ª - 1614ª - 1615ª - 1616ª - 1617ª - 1618ª - 1619ª - 1620ª - 1621ª - 1622ª - 1623ª - 1624ª - 1625ª - 1626ª - 1627ª - 1628ª - 1629ª - 1630ª - 1631ª - 1632ª - 1633ª - 1634ª - 1635ª - 1636ª - 1637ª - 1638ª - 1639ª - 1640ª - 1641ª - 1642ª - 1643ª - 1644ª - 1645ª - 1646ª - 1647ª - 1648ª - 1649ª - 165

21/09/2024, 08:47

SEI/GOVBA - 00092443904 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. RC. 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 086.2024
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drº ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA**, CEP: **44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **910.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **086/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221643-02**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto, ao prazo de vigência contratual, à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento, às obrigações das partes, à finalização do contrato, ao recebimento do objeto, às condições de pagamento, à manutenção das condições da proposta, às alterações contratuais, à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixando de honrar.

21/09/2024, 08:47 SEI/GOV/BA : 00092443904 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

21/06/2024, 05:47

SEI/GOVBA - 00002443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. Un
Última compra: R\$ 0,8000 19/06/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	160.000,00	160.000,00	1,0290	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	565.500,00	565.500,00	0,9490	2 - Menor Preço Item	TEUTO

21/06/2024, 08:47

SEI/GOV/BA - 00002443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	202.500,00	202.500,00	0,2250	2 - Menor Preço Item	CIMED	

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221543.02

SEI nº 00092443904



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R. SÃO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 115		Tipo: Ordinário	Data: 22/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Dispensado (Não Aplicável)	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	608.396,90	4.745,00	603.651,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024 E AFM 43.411.00018/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1247 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	5.000,0000	0,9490	4.745,0000
QUATRO MILE SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS					4.745,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 22/01/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RA nº: 43.01786/2025	AFM nº: 43.411.00016/2025	Página 1
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Liberação nº: 19.180-PE086/2024	Garantia: 22/01/2025	
Endereço: RODOVIA BA001 KM03, ENTROCAMENTO, VERA CRUZ		Origem Tradicional nº:	Processo nº:	
Cidade: VERA CRUZ		Data Publicação	SRD nº:	
CNPJ: 07769310000114		Insc. Estadual: ISSENTO	LD nº:	
Tel: CEP: 44.470-000		Unid. Tripartite:	INT nº:	
Titular: MICHELINE MARQUES DA HORA				
Devidor:				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código de item contratado, bancal/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIES LTDA	CNPJ/CPF:	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sao@zuckpapi.com.br	Insc. Municipal	A/2024/8000
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	E-mail:	
Estado	BA	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Embr.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2 Marca: TEUTO DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120	5.000,00	0,9490	4.745,00	30

TOTAL GERAL: 4.745,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ

COORDENADOR

VERA CRUZ, 20 de 01, 25

23/01/25

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS

A certificação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, esta AFM/AFS integra independentemente da homologação.

21/09/2024, 08:47

SEI/GOVBA - 00092443904 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. RC. 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 086.2024
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Vianna Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.84-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **910.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **086/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221643-02**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual, à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento, às obrigações das partes, à finalização do contrato, ao recebimento do objeto, às condições de pagamento, à manutenção das condições da proposta, às alterações contratuais, à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixando de honrar.

21/09/2024, 08:47

SEI/GOV/BA : 00092443904 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo,

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual,

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado,

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços,

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável,

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei,

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório,

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços,

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

21/06/2024, 05:47

SEI/GOVBA - 00002443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. Un
Última compra: R\$ 0,8000 19/06/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	160.000,00	160.000,00	1,0290	2 - Menor Preço Item	TEUTO	

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	565.500,00	565.500,00	0,9490	2 - Menor Preço Item	TEUTO	

21/06/2024, 08:47

SEI/GOV/BA - 00002443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	202.500,00	202.500,00	0,2250	2 - Menor Preço Item	CIMED	

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221543.02

SEI nº 00092443904



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R. SÃO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 115		Tipo: Ordinário	Data: 22/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Dispensado (Não Aplicável)	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	608.396,90	4.745,00	603.651,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 086/2024 E AFM 43.411.00018/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1247 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	5.000,0000	0,9490	4.745,0000
QUATRO MILE SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS					4.745,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 22/01/2025